

Demonstrativo orçamentário
Auditoria
Análise e considerações gerais
Apreciação do Relatório de Gestão
Status do SARGSUS

**JS**  
Gestão

# Relatório Anual 2014

Participe | Serviços | Legislação | Canais

Página inicial | Contato |

Perfil: GESTOR  
Município: ARARUAMA / RJ |

Formulários | SargSUS Quadrimestral

Página Inicial / APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Olá **MARY LANE CRUZ MADUREIRA**,  
Seja bem-vindo(a) ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão

## Relatório Quadrimestral (LC 141/12)

1º QUA

2º QUA

3º QUA

Enviado para o Conselho de Saúde em	25/08/2014	25/08/2014	04/02/2015
Enviado para Câmara de Vereadores em	10/10/2014	10/10/2014	27/02/2015

## Relatório Anual de Gestão (informações do Gestor)

Deseja enviar ao Conselho de Saúde para apreciação?  Sim  Não

Enviado ao Conselho de Saúde para apreciação em	26/03/2015 16:50:39	Reenviado ao Conselho de Saúde para reapreciação em	
Enviado ao Tribunal de Contas a que está jurisdicionado em			
Enviado à Casa Legislativa em			

## Relatório Anual de Gestão (informações Conselho de Saúde)

Data de recebimento do RAG pelo CS	26/03/2015 16:50:39		
Apreciado pelo Conselho em	25/02/2016 13:19:55	Reapreciado pelo Conselho em	
Parecer do Conselho de Saúde			

### RESOLUÇÃO Nº 72 DE 11 DE JUNHO DE 2015, QUE SE REFERE AO RAG/2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Junho de 2015 às 18:00 horas na sala deste órgão, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de Dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012; pela Lei Municipal nº 813 de 25 de Novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001. Levando em consideração que o **RAG 2014** só foi disponibilizado para consulta e avaliação, pelo **CMS/AR**, em Abril de 2015 e que este conselho vem enfrentando a sistemática dos anos anteriores, com a falta de resposta aos documentos enviados e,

- 1 - Considerando o não atendimento das solicitações feitas por este conselho, a **SESAU** para a verificação do cumprimento das metas da **PAS** e do Orçamento para apreciação do parecer deste **CMS**;
  - 2 - Considerando o descumprimento da lei complementar nº **141/2012, Art.36**, que diz: o gestor do **SUS**, em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará, no mínimo, as seguintes informações:
    - I – Montantes e fontes dos recursos aplicados no período;
    - II- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
    - III- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;
- § 5º O gestor do **SUS** apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na casa legislativa do respectivo ente da federação o relatório que trata o Caput"

#### Considerando:

O não cumprimento por parte do gestor, de responder os inúmeros ofícios enviados, por este **CMS**, solicitando quantitativo de trabalhadores da saúde como: lotação, vencimentos e função de janeiro a dezembro de 2014, sendo este mês a mês;

O não cumprimento por parte do gestor, de responder aos ofícios enviados, pelo **CMS**, solicitando a prestação de contas dos recursos recebidos por programas e recursos próprios aplicados na saúde;

O não cumprimento pelo gestor do **Art.36, § 2º da lei nº 141/2012 ( § 2º - "Os entes da federação deverão encaminhar a programação anual do plano de saúde ( PAS ) ao respectivo conselho de saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei, de diretrizes orçamentárias, do exercício correspondente a qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público"**), e do **Art. 36 da lei federal nº 8080/1990**;

O não cumprimento pelo gestor da resolução do **CNS nº 459/2012**, conforme dispõe o parágrafo 4º do **Art. 36** da lei complementar nº **141/2012**.

O não cumprimento pelo gestor da resolução **CNS nº 453, 4º diretriz**: "As 3 esferas de governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do conselho de saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva, com a necessária infra estrutura e apoio técnico".

Considerando que a **SESAU** enviou o Plano Municipal de Saúde do período de 2014/2017 a este conselho, no ano de 2014, e não encaminhou as respostas dos ofícios solicitando cópias da lei do Plano Plurianual (**PPA**) do período, a Lei Orçamentária de 2014 (**LDO/LOA**), o plano municipal de saúde foi **REPROVADO** pela plenária, com ressalva de ser devolvido para **SESAU**, devendo ser revisado e reencaminhado ao **CMS** com as leis que foram solicitadas para ser apreciado.

Considerando a importância da Análise e Aprovação do Relatório de Gestão do exercício 2014 pelo Conselho Municipal de Saúde;

**O Plenário do CMS/AR resolve:**

1 – A REPROVAÇÃO O RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2014.

### RESOLUÇÃO Nº 73 DE 11 DE JUNHO DE 2015, QUE SE REFERE À PRESTAÇÃO DE CONTAS/2014.

Considerando o não cumprimeto por parte do Gestor da **SESAU**, das **DETERMINAÇÕES.....**

**O Plenário do CMS/AR resolve:**

1 – A REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2014.

Horário de Brasília

**Anexar Documentos**

Tipo de Documento  Outro Documento  Resolução  Parecer

Anexar Documentos  Nenhum arquivo selecionado

ANEXAR ARQUIVO

**Documento**

**Tipo de Documento**

Doc2.docx

Resoluções

**Apreciação**

Status da Apreciação

Resolução de Apreciação Nº  Data

Última gravação dos dados no sistema: 25/02/2016 13:31:47

IMPRIMIR GRAVAR